

## ATA DE RECONSIDERAÇÃO

## JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

## CONCORRÊNCIA Nº 002/2016

Aos 17 (dezessete) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às 15:30h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEMEC (térreo), sito à Av. Governador José Malcher, nº 1291 - CEP: 66.060-230, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 3577/2015, Publicada no Diário Oficial do Município Nº 12.954, de 28/12/2015, a fim de REANALISAR A DECISÃO DO JULGAMENTO proferida referente ao Processo Licitatório Processo nº. 5343/2015-SEMEC, Licitação na Modalidade Concorrência nº 002/2015/SEMEC, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para realização de serviços de reconstrução da Escola Municipal Sílvio Nascimento. Na sessão de julgamento da fase de HABILITAÇÃO, realizada no dia 15/03/2016, a Empresa AM ENGENHARIA LTDA - EPP. foi declarada INABILITADA do certame, por ter apresentado Balanço Patrimonial no qual no momento das consultas via internet não foi possível verificar a autenticidade. A Comissão diligenciou junto à empresa que até a reabertura do certame comparecesse para esclarecer a situação exposta, encaminhando documento original ou comprovação da JUCEPA quanto à veracidade da documentação apresentada. Empresa AM ENGENHARIA LTDA - EPP, encaminhou no dia 16/03/2016 às 15:27 por e-mail confirmando que o Site da JUCEPA estava com problemas para autenticação de alguns documentos, incluindo o Balanço Patrimonial apresentado pela mesma. Com isso a Comissão procedeu imediatamente consulta on-line, a qual foi confirmada a autenticidade e anexada nos autos do processo. Considerando o princípio da autotutela, a Comissão de Licitação DECIDE RECONSIDERAR A ATA DE JULGAMENTO do dia 15/03/2016 tornando a empresa AM ENGENHARIA LTDA - EPP HABILITADA. Portanto, o novo resultado da fase de habilitação será divulgado na imprensa oficial e levado ao conhecimento dos demais licitantes. E, havendo manifestação de intenção de recurso, as empresas terão o prazo legal, conforme previsão





no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Não havendo nada mais a tratar, encerra-se a presente sessão com a lavratura desta ata de reconsideração, que vai assinada pela Comissão de Licitação.

Comissão Permanente de Licitação:

Membro: Chateaubriand G. Ferreira Chateaubriand G. Ferreira Chateaubriand G. Ferreira

Membro: Cleuma de Fátima Mendonça dos Santos Oficerosa de F. In. dos Santos